LEI № 1.770 DE 11 DE MARÇO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de espaço Público e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná no uso das atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e Eu, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a outorgar Permissão de Uso de espaço público, exclusivamente para instalação de 04 (quatro) Equipamentos Eletromecânicos Trifaciais, às empresas interessadas em utilizar estes espaços, para fins publicitários.
- § 1°. As empresas interessadas deverão adquirir os Equipamentos Eletromecânicos Trifaciais, cedendo uma das faces ao Município para divulgação de suas atividades.
- § 2º. A Permissão supramencionada condiciona-se a assinatura de "Termo de Permissão de Uso".
- Art. 2°. A Permissão de Uso é outorgada em caráter precário e pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, findo este prazo os equipamentos serão incorporados ao patrimônio do Município;
- § 1°. A permissão de que trata este artigo poderá ser renovada mediante novo processo e ao interesse da Administração, ressalvado o interesse público.
- § 2°. O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no Termo de Permissão, implicará na imediata cessação da Permissão, hipótese em que o Permissionário deverá retirar as publicidades do Equipamento, não lhe sendo permitido pleitear qualquer tipo de indenização para inibir a desocupação.
- § 3°. É proibida a transferência da Permissão a terceiros sem expressa anuência do Município.
- § 4°. Excetuando-se as hipóteses já declinadas, a resilição da avença deverá ser precedida de prévia notificação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- **Art. 3**°. Extinta a Permissão, por qualquer hipótese, os Equipamentos passarão a integrar o Patrimônio do Município.

Art. 4°. Decreto do Prefeito regulamentará, no quer for necessário, a aplicação desta Lei.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e onze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA Prefeito de Marmeleiro